



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº. 011/2017.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA Pousada do Rio Corrente e FR Sports Ltda - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Termo de Credenciamento para a Prestação de Serviços que, entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.856.569/0001-11, com sede à Avenida Principal, S/N, Centro, Buritinópolis, Estado de Goiás, neste ato, representada por sua Prefeita Municipal a **Sra. Ana Paula Soares Dourado**, por conseguinte denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **POUSADA DO RIO CORRENTE E FR SPORTS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede sito a Avenida Bernardo Sayão, n.º 10, Bairro Corrente, Alvorada do Norte – GO, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 16.417.268/0001-63, denominado como **CONTRATADO**, firmam o presente Credenciamento por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público mediante as cláusulas e condições a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA

O Presente Credenciamento sujeitar-se-á as normas da legislação vigente em especial a Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores e também a Instrução Normativa n.º 012/2014 de

Dourado



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

04 de dezembro de 2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como todas as normas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2017, instituído pelo Processo Administrativo nº 2017010/2017, publicado na imprensa oficial e de grande circulação que de ora em diante torna-se parte integrante e inseparável do presente contrato.

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento de Credenciamento a prestação de serviços do Profissional de Educação Física para orientação em Ginástica Funcional nas terças e quintas-feiras da semana, e orientação em treino de Muay Thai nas segundas e quartas-feiras, junto ao Fundo Municipal de Saúde do município de Buritinópolis – GO.

CLAUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

Pelos serviços ora contratados e consignados na forma do objeto da cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância total anual de **R\$ 57.200,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos reais)**, em 11 parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)**, pelo serviço prestado referente aos meses de fevereiro a dezembro de 2017.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência do presente Credenciamento será de nove meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, ou seja, 20 de fevereiro de 2017 e termino no dia 31 de dezembro de 2017.

Munado



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

CLAUSULA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas para os dispêndios com o pagamento da CONTRATADA, correrão por conta da dotação orçamentária inserida no presente orçamento do Município para o exercício de 2017, sob a seguinte classificação funcional programática:

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA QUINTA
DAS MULTAS RECISÓRIAS

Fica ajustada a multa contratual, cuja alíquota de 2% (dois por cento) do valor global do presente Credenciamento para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do presente ajustamento contratual.

CLAUSULA SEXTA
DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de fiscalizar os serviços contratados via do seu representante legal, ou pessoa, comissão, conselho, etc., devidamente autorizados e habilitados.

CLAUSULA SETIMA
DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

A presente contratação profissional é fundamentada nas normas da legislação vigente em especial a Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores e também a Instrução Normativa nº 012/2014 de 04 de dezembro de 2014 do Tribunal de

Maurado



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como todas as normas estatuídas no Edital de Credenciamento nº 001/2017, instituído pelo Processo Administrativo nº 2017010/2017, publicado na imprensa oficial e de grande circulação que de ora em diante torna-se parte integrante e inseparável do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica a CONTRATANTE obrigada a fornecer as informações correspondentes à produção mensal demandada na rede municipal de saúde de acordo com o cronograma previamente estabelecido.

CLAUSULA NONA
DO FORO

As partes CONTRATANTE e CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte – GO, para dirimir possíveis dúvidas ou inequívocos eventualmente advindos na execução do presente instrumento, eximidas quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustados e contratados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e efeitos nas presenças de testemunhas para que surtam todos efeitos legais e desejados.

Prefeitura Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de fevereiro de Dois mil e dezessete, (20/02/2017).


SRA. ANA PAULA SOARES DOURADO
PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS
CONTRATANTE

Ana Paula Soares Dourado
Prefeita Municipal
Buritinópolis - Goiás



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

POUSADA DO RIO CORRENTE E FR SPORTS LTDA - ME
CNPJ: 16.417.268/0001-63
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - Givaldo Macielin Barbosa Leit
CPF: 128.527.081-91

2 - _____
CPF: _____

Barbosa